



LEI N° 677/2003

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE A CONCEDER IMÓVEL DESTINADO A ARMAZENAGEM DE MAMONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Luiz Cândido de Oliveira, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Município de Terra Nova do Norte, autorizado a CONCEDER, através de cessão de uso, imóvel destinado à armazenagem de mamona para beneficiamento, produzida no Município.

Artigo 2º- A cessão de uso será através da Empresa Adequim Comercial e Industrial Química Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.357.802/0001-41 e Inscrição Estadual 13.191.854-0, em processo de instalação no Município de Terra Nova do Norte.

Artigo 3º- O imóvel a que se refere o Artigo 1º desta Lei, trata-se de uma construção em alvenaria de 30mx40m totalizando 1.200 m², com estrutura metálica e cobertura de zinco, localizado na Av. Ceará, s/n.º, Centro, em Terra Nova do Norte.

Parágrafo Único – A cessão, ora autorizada, será de parte do imóvel descrito Artigo 3º desta Lei, sendo de 10mx10m e o cessionário obriga-se a dividir o espaço com quem mais e pelo período que o cedente entender conveniente.



Artigo 4º - O imóvel cedido atenderá exclusivamente à finalidade de armazenagem de mamona adquirida de produtores deste Município e para aqui ser beneficiada.

Artigo 5º - O Contrato de cessão autorizado pela presente Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2003, podendo ser prorrogado para o próximo exercício, havendo interesse público e deste que cumpridas as obrigações nele estabelecidas.

Artigo 6º- O contrato de cessão será sem ônus ao cessionário, atendendo ao plano de incentivo empresarial, estímulo a geração de emprego e renda, instituído pela Lei Municipal n.º 667/2003.

Artigo 7º - Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar os casos omissos a esta Lei, através de Decreto Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte,
Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de agosto do ano de 2003.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Luiz Cândido de Oliveira
Prefeito Municipal